

TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2023

Autorizado no

Processo Administrativo nº 11229/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E DE OUTRO LADO O HOSPITAL SANTA CASA "ANNA CINTRA", EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS 1.135 DE 16/08/2023 QUE VISA O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Dr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.613.518-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 217.166.038-46, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.846.183-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 090.964.678-33, na qualidade de gestor do Sistema Único de Saúde Municipal - SUS, e, de outro, a **SANTA CASA "ANNA CINTRA"**, de Amparo, associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.197/0001-22, inscrita no CNES sob o nº 2078848, com sede a Rua Anna Cintra, nº 332, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.630.785-8, inscrito no CPF/MF sob nº 221.272.558-28 SSP-SP, nomeado Coordenador da Comissão de Gestão Compartilhada por meio da Portaria nº 104 de 13 de julho de 2023, e Pelo Sr. **OSNI FRANCISCO BRUNO MACHADO**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.957.448, inscrito no CPF/MF sob nº 384.080.988-61 SSP-SP, nomeado Presidente da Entidade Santa Casa "Anna Cintra", resolvem as partes celebrar o presente Convênio, em atendimento a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90 que regem os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, Lei Municipal nº 4.362, de 20 de setembro de 2023 e a Constituição Estadual, artigo 219 e seguintes; a Lei Complementar Estadual nº 791/95, regramento das normas do SUS

emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo e Secretaria Municipal de Saúde de Amparo-SP, além de condições inseridas nos autos Processo Administrativo nº 11229/2023, tendo como órgão gestor deste convênio a SMS – Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições expressas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto atender a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, referente a ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, dos funcionários descritos no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores a serem repassados neste instrumento referem-se ao recebimento retroativo dos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023. As demais competências mensais cujos valores poderão ser variáveis, em razão da movimentação de pessoal serão repassados em conformidade com respectivos os recebimentos do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a realizar o repasse referente aos valores decorrentes da Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 da assistência financeira da União, Ministério da Saúde, a seus funcionários descritos no Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONVENIADA deverá prestar contas do repasse financeiro realizado pelo CONVENENTE, contendo elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnico e financeiro, a execução integral do objeto deste Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para apresentação da prestação de contas mensal será até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à execução do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar para a Secretaria Municipal de Saúde: Guias e demais documentos acompanhados de seus respectivos comprovantes de pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução deste ajuste estão consignadas nos orçamentos dos partícipes. No caso da PREFEITURA as verbas constam da seguinte dotação:

FICHA	EMPENHO	VALOR (R\$)
2226	11082/2023	R\$ 396.384,84

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente convênio tem o valor inicial de **R\$ 396.384,84** (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor das parcelas das competências de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2023 – recebimento retroativo, valor que será repassado em parcela única, a ser depositado em conta específica para o presente convênio a saber: Banco do Brasil Agência 456-1 CC 64465-x.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O repasse será realizado de Fonte 05 – Recurso Federal no valor de **R\$ 396.384,84** (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) devendo ser utilizado como descrito no objeto do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As demais competências mensais cujos valores poderão ser variáveis, em razão da movimentação de pessoal serão repassados em conformidade com respectivos os recebimentos do Ministério da Saúde e serão transferidas à entidade, em conformidade ao Repasse Federal, devendo ser repassadas pelo Município em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de disponibilização em conta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a sua vigência pelo período de 21/09/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO: “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Amparo/SP para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 04

(quatro) folhas, e em 02 (duas) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três primeiras) folhas e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 21 de setembro de 2023.



CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito de Amparo

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Coordenador da Comissão de Gestão Compartilhada



OSNI FRANCISCO BRUNO MACHADO
Presidente da Santa Casa "Anna Cintra"

TESTEMUNHAS:



1-GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR
RG N° 20.846.183-8 SSP/SP



2- ROSANA AP. B. ASSIS DE BARROS BUENO
RG N° 16.803-100 SSP/SP